

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.400, DE 05 DE MAIO DE 2021. Aprova a solicitação de doses (D2) da vacina COVID-19 (inovac/Butantan) para complementação do esquema vacinal, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto NE nº 113/2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

- a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.375, de 15 de abril de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências;

- o Ofício nº 109/2021, de 05 de maio de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA: Art. 1º – Fica aprovada a solicitação de doses (D2) da vacina COVID-19 (Sinovac/Butantan) para complementação do esquema vacinal, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05 de maio de 2021. FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.400, DE 05 DE MAIO DE 2021 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

05 1477743 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.399, DE 05 DE MAIO DE 2021. Aprova a solicitação de doses adicionais de vacinas COVID-19 para oferta aos trabalhadores de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

05 1477656 - 1

05 1477656 - 1

- o Decreto NE nº 113/2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

- a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

- a Deliberação CIBSUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.375, de 15 de abril de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências;

- o Ofício Circular nº 86/2021/SVS/MS, de 12 de abril de 2021, que orienta acerca da solicitação para ajustes nas estimativas populacionais dos Trabalhadores de Saúde consideradas para o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19;

- o Ofício nº 108/2021, de 05 de maio de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA: Art. 1º – Fica aprovada a solicitação de doses adicionais de vacinas COVID-19 para oferta aos trabalhadores de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A justificativa técnica, fonte da estimada da Unidade Federada, metodologia aplicada para o quantitativo necessário estão descritos no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05 de maio de 2021. FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.399, DE 05 DE MAIO DE 2021 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

05 1477422 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 27 da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora NAILA MARCELA NERY FERRARI, MASP 1083957-9, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG, acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão DAD-12, SA1100045, a partir de 05/05/2021.

05 1477724 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 7497, 04 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre a Delegação de Competência para os servidores que exercem função gerencial, para fins de apuração de frequência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- o artigo 26 da Resolução SEPLAG nº 73, de 3 de outubro de 2018. RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado a Chefe de Gabinete Luiza Hermeto Coutinho Campos, MASP 1285229-9, a competência de apuração de frequência dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG, bem como para execução das demais funções previstas no art. 4º da Resolução SEPLAG nº 10, de 2004, nas ausências do titular;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Belo Horizonte, aos 04 de maio de 2021. Fábio Baccheretti Vitor Secretário de Estado de Saúde

05 1477656 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 914456-6, MARIA JOVITA XAVIER, por 1 mês (es) referente ao 3º quinquênio, a partir de 07/06/2021; MASP 323407-7, HUMBERTO BORBA RIBEIRO, por 01 mês (es), referente (s) 6º quinquênio a partir de 04/05/2021; MASP 914903-0, GERALDO MAURÍCIO ALVIM FIGUEIREDO, por 03 mês (es), referente (s) 1º e 2º quinquênio a partir de 10/05/2021; MASP 914643-2, LUIS ALBERTO HERRERA LASTRA, por 05 mês (es), referente (s) 4º, 5º e 6º quinquênio a partir de 13/05/2021.

05 1477638 - 1

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ESP

Diretora-Geral: Jordana Costa Lima

ATOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003, conforme Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16/03/2020, ao servidor: JORGE EDUARDO DA SILVA, masp 1035429-8, por 01 mês, referente ao 6º quinquênio, a partir de 27/04/2021.

05 1477523 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA PRE Nº 145, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Altera a Portaria PRE nº 271, de 08 de agosto de 2019 que dispõe sobre a quebra na ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços, no âmbito da Fundação Hemominas e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO as orientações da Advocacia-Geral do Estado, contidas no Parecer nº 16.279, de 18 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da metodologia para a definição da ordem cronológica de pagamentos, no âmbito da Fundação Hemominas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do artigo 7º da Portaria PRE nº 271/2019;

COSIDERANDO a necessidade de adequação do artigo 3º da Portaria PRE nº 414/2019;

CONSIDERANDO os artigos 62 e 63, da Lei nº 4.320/64; RESOLVE:

Art.1º - Alterar os termos do art. 7º, da Portaria PRE nº 271, de 08.08.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos a data de emissão/registro da liquidação da despesa, pelo setor responsável, conforme estágio de execução da despesa pública.”

Art.2º - Fica revogado o artigo Art. 3º, da Portaria PRE Nº 414/2019, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE Nº 146, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Delega competência a servidores.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e nos termos do art. 12 do Decreto nº 47.045/2016, de 14 de setembro de 2016, do art. 13º do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e no art. 22 do Decreto nº 37.924/1996, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2320.01.0000874/2019-82, RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competências à servidora Márcia Faria Moraes Silva, MASP 372.004-2, enquanto ocupante do cargo de Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Hemominas, para:

I – autorizar a abertura de processo licitatório;

II – autorizar a realização de despesas;

III – assinar empenhos, notas de liquidação e autorização de pagamento;

IV – autorizar a concessão de diária de viagem;

V – praticar atos de administração de pessoal;

VI – autorizar ressarcimentos;

VII – ordenar despesas de adiantamentos para viagens, adiantamentos para despesas miúdas, eventuais de gabinete e anulações de despesas orçamentárias;

VIII – autorizar a concessão de diárias e passagens nas seguintes hipóteses: deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos; deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; para servidor com prestação de contas em atraso; deslocamentos para o exterior, com ônus, deslocamentos de agente colaborador;

IX – ordenar empenhos, liquidações e pagamentos, emitidos através do SIAPF-Sistema Integrado de Administração Financeira, SICONV- Sistema de Convênios e SCDP- Sistema de Concessão de Diárias e Passagens nas Unidades Executoras da Fundação Hemominas;

X – autorizar a realização de processos de compra direta, em detrimentos da realização de cotação eletrônica de preços (COTEP), no termos do artigo 8º, da Resolução da SEPLAG nº106/2012, de 14 de dezembro de 2012, e do Parecer SEPLAG/AJA nº910/2005;

XI – assinar instrumentos contratuais relativos à prestação de serviços pela Fundação Hemominas;

XII – assinar instrumentos contratuais relativos a estagiários.

Parágrafo Único - Quando da ausência ou impedimento da Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Hemominas, as competências constantes do art. 1º, ficam delegadas ao servidor Alfredo Cardoso André, MASP – 1.385.118-3.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria PRE nº 278/2019, de 20 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE HEMOMINAS Nº147, DE 05 DE MAIO DE 2021. Institui Comissão Interna para o Acompanhamento e Avaliação dos Indicadores referentes a Ajuda de Custo.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna para o Acompanhamento e Avaliação dos Indicadores referentes a Ajuda de Custo definidos na Resolução Conjunta COFIN/HEMOMINAS nº 001, de 12de abril de 2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira:

I - Poliana Gonçalves Dias ReisMASP7522964 – Titular

Fernanda Zampronio Carvalho MASP1262371-6 - Suplente

II -Maria José Sousa Pereira Tranco MASP - 916802-2 - Titular; Lorena Prezotti Rodrigues MASP - 3520368 - Suplente;

III - Sibéria Oliveira da Cruz MASP– 0367064-3 - Titular; Andréa Maria Almeida Medrado MASP - 381191-6 - Suplente;

IV -João Paulo dos Santos BarbosaMASP 1367067-4 - Titular; Helena Maria de Araújo Oliveira MASP - 1049727-9 - Suplente;

VI -Maria Aparecida da Cruz MASP - 1050769-7 - Titular; Ediné Silva Soares MASP - 1037578-0 - Suplente.

Parágrafo único -É da competência da Coordenação da Comissão indicar seu substituto, dentre os demais membros, para substituí-lo em eventuais impedimentos de participação nas reuniões de trabalho.

Art. 3º Compete à comissão o acompanhamento e avaliação dos resultados dos Indicadores pactuados para o recebimento da Ajuda de Custo, bem como a elaboração do relatório de execução a ser enviado para SEPLAG bimestralmente.

Art. 4º Esta comissão ficará em vigor enquanto a Resolução Conjunta COFIN/HEMOMINAS nº 001, de12 de abril de 2021 estiver vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05 de maio de 2021.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE Nº 148, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Prestação de Contas de Diárias a serviço do SCPD no âmbito da Fundação Hemominas. A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos paraPrestação de Contas de Diárias a serviço do SCPD no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 461/2019 de 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05 de maio de 2021.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE Nº 149, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Prestação de Contas de Diárias de Viagem e Adiantamentos Diversosno âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos – Prestação de Contas de Diárias de Viagem e Adiantamentos Diversos no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 468/2019 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05 de maio de 2021.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi Presidente

PORTARIA PRE Nº 150, DE 05 DE MAIO DE 2021

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Infraestrutura Tecnológica no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos – Infraestrutura Tecnológica no âmbito da Fundação Hemominas.